



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 157/2024.

Concede subvenções sociais.


O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2025, subvenções sociais destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

Entidades	Valores
1. Manutenção de serviços de pronto atendimento - Santa Casa de Misericórdia de Areado	4.580.000,00
2. Acolhimento ao Idoso - Lar São Vicente de Paulo de Areado	200.000,00
3. Caixa Escolar São José	60.000,00
4. Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	350.000,00
5. Incentivo a Melhor Idade - Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado”	70.000,00
6. Incentivo à Prática Esportiva - Associação Atlética Areadense	70.000,00
7. Incentivo à Prática Esportiva - Associação Futebol Clube	70.000,00
8. Incentivo às Práticas Culturais	50.000,00
9. Manutenção de Serviços Ambulatoriais - Santa Casa de Misericórdia de Areado	1.070.000,00
10. Incentivo à Associação Protetora de Animais - Associação Amigos dos Animais	80.000,00
11. Incentivo à Entidades Assistenciais - Lar São Vicente de Paulo de Areado	100.000,00
12. Incentivo a Entidades Assistenciais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	100.000,00
13. Incentivo à Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado – ACASPO	23.000,00
14. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	1.000,00
15. Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência	1.000,00
16. Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de setembro de 2024.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal